

Despacho n.º 1970/2012

Conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, que regula o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, a entrada em funcionamento de novas Licenciaturas, Mestrados e Doutoramentos carece de acreditação prévia e está sujeita a publicação nos termos do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho.

Assim:

a) No seguimento da proposta do Presidente da Escola de Ciências e Tecnologia, atento o despacho favorável dos Departamentos envolvidos e do Conselho Pedagógico da Escola, bem como o parecer favorável e a aprovação do respetivo plano de estudos pelo Conselho Científico da mesma Escola, tendo sido aprovada em reunião da Comissão Científica do Conselho Académico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, realizada em 3 de dezembro de 2010, ao abrigo das disposições do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a criação do 2.º ciclo de estudos em Estatística Aplicada;

b) Na sequência do registo R/A-Cr 73/2011, efetuado conforme o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho, após a decisão de acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Procede-se, em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estatística Aplicada.

2 de fevereiro de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

Regulamento do curso de 2.º Ciclo de Estudos (Mestrado) em Estatística Aplicada

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de Mestrado em Estatística Aplicada, adiante simplesmente designado por “Curso”, lecionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir designada por “UTAD”.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Regulamento n.º 470/2011, de 4 de agosto, retificado pela Declaração de retificação n.º 1958/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o regime de estudos conducente ao Grau de Mestre na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objetivos do curso

O Curso visa formar profissionais com competências especializadas de nível intermédio na Área de Estatística, assegurando aos formandos uma formação sólida diversificada, não só nos fundamentos como também nas aplicações de Estatística. Pretende-se que os formandos adquiram as seguintes competências na área de Estatística, necessárias ao desempenho de atividade profissional qualificada ou à prossecução de uma carreira de investigação:

a) Reconhecimento da necessidade da experimentação, capacidade de delinear, realizar e interpretar os resultados de um delineamento experimental;

b) Reconhecimento da aplicabilidade da Estatística em diferentes domínios;

c) Aquisição de um leque abrangente de metodologias estatísticas apropriadas à modelação e resolução de problemas reais;

d) Capacidade de avaliar e validar os pressupostos inerentes às metodologias estatísticas, visando a seleção e aplicação prática de metodologias de forma a obter conclusões creíveis;

e) Conhecimento e uso adequado de software estatístico;

f) Curiosidade científica, espírito crítico e capacidade de pesquisa fundamentalmente autónoma de informação em domínios chave;

g) Aptidão para elaborar trabalhos académicos e para comunicar com os seus pares sobre temáticas da área.

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir “ECTS”), nos termos arquetizados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, bem como pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período normal de quatro semestres letivos, de 120 ECTS nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

3 — A concretização com sucesso da parte curricular do curso confere um Diploma de Especialização em Estatística Aplicada.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O *numerus clausus* máximo será estabelecido em cada edição do curso, sob proposta do Presidente da Escola, por despacho reitoral, após pronúncia dos Órgãos competentes.

2 — O funcionamento do curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta do Presidente da Escola, por despacho do Reitor, e publicitado aquando da abertura do procedimento concursal de acesso ou ingresso.

3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Regulamento n.º 470/2011, de 4 de agosto, retificado pela Declaração de retificação n.º 1958/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o regime de estudos conducente ao Grau de Mestre na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

2 — As condições especiais de acesso são fixadas no aviso de abertura do respetivo concurso.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta do Presidente da Escola, após pronúncia dos Órgãos competentes.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do Reitor, sob proposta do Presidente da Escola, após pronúncia dos Órgãos competentes.

Artigo 8.º

Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei, com as necessárias adaptações, no Regulamento de Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (Regulamento n.º 470/2011, retificado pela Declaração de retificação n.º 1958/2011, de 22 de dezembro), no Regulamento Pedagógico da UTAD, e demais normativos aplicáveis.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;

c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária.

2 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 11.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respetivamente, nos Quadros 9 e 11 do anexo.

Artigo 12.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 13.º

Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 14.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Direção de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

ANEXO

Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Estatística Aplicada

- 1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
- 2 — Unidade Orgânica: Escola de Ciências e Tecnologia.
- 3 — Curso: Mestrado em Estatística Aplicada.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso: Estatística.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: Quatro semestres letivos.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: n/a.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estatística	EST	98	0
Estatística, Investigação Operacional, Ciências Complementares	EST, IO, CC		22
<i>Total</i>		98	22

10 — Observações: No 1.º Ano o estudante escolherá 2 opções do Quadro A e 2 opções do Quadro B num total de 22 ECTS.

11 — Plano de estudos: Quadros 11.1 a 11.3

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Escola de Ciências e Tecnologia

2.º Ciclo de Estudos em Estatística Aplicada

Mestrado

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Complementos de Probabilidades	EST	Semestral	189	T-30 TP-30 OT-15	7	
Metodologias da Estatística	EST	Semestral	189	T-30 TP-30 OT-15	7	
Séries Temporais	EST	Semestral	162	T-15 TP-30 OT-15	6	
Opção A-1		Semestral				Optativa.
Opção A-2		Semestral				Optativa.

Legenda: Contacto: T — Teórica; TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

(1) Unidades curriculares (UC).

(2) Sigla constante da tabela apresentada no Quadro n.º 9.1

(3) Indica o tipo: Anual, Semestral, Trimestral, etc.

(4) Indica para cada UC o n.º total de horas de trabalho.

(5) Indica para cada atividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30.

(6) Indica os créditos referentes a cada UC.

(7) Assinala a unidade curricular optativa.

Nota. — No 1.º Ano o aluno escolherá 2 opções do Quadro A e 2 opções do Quadro B num total de 22 ECTS.

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise de Dados Multivariados	EST	Semestral	162	T-15 TP-30 OT-15	6	
Amostragem e Delineamento Experimental	EST	Semestral	162	T-15 TP-30 OT-15	6	
Modelos de Regressão	EST	Semestral	162	T-15 TP-30 OT-15	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Opção B-1		Semestral				Optativa.
Opção B-2		Semestral				Optativa.

Legenda: Contacto: T — Teórica; TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

- (1) Unidades curriculares (UC).
 (2) Sigla constante da tabela apresentada no Quadro n.º 9.1
 (3) Indica o tipo: Anual, Semestral, Trimestral, etc.
 (4) Indica para cada UC o n.º total de horas de trabalho.
 (5) Indica para cada atividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30.
 (6) Indica os créditos referentes a cada UC.
 (7) Assinala a unidade curricular optativa.

Nota. — No 1.º Ano o aluno escolherá 2 opções do Quadro A e 2 opções do Quadro B num total de 22 ECTS.

2.º Ano/1.º e 2.º Semestres

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	EST	Anual	1620	S-15 OT-120	60	

Legenda: Contacto: T — Teórica; TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

- (1) Unidades curriculares (UC).
 (2) Sigla constante da tabela apresentada no Quadro n.º 9.1
 (3) Indica o tipo: Anual, Semestral, Trimestral, etc.
 (4) Indica para cada UC o n.º total de horas de trabalho.
 (5) Indica para cada atividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30.
 (6) Indica os créditos referentes a cada UC.
 (7) Assinala a unidade curricular optativa.

Unidades Curriculares Optativas

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO A

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioestatística Aplicada	EST	Semestral	162	T-15 TP-30 OT-15	6	Optativa.
Análise de Valores Extremos	EST	Semestral	162	T-15 TP-30 OT-15	6	Optativa.
Controlo de Qualidade e Fiabilidade	EST	Semestral	162	T-15 TP-30 OT-15	6	Optativa.
Métodos de Otimização	IO	Semestral	162	T-15 S-15 OT-15	6	Optativa.
Programação	CC	Semestral	135	T-30 PL-30	5	Optativa.
Introdução aos Sistemas de Informação Geográfica, Conceção e Gestão.	CC	Semestral	135	TP-15 PL-30 TC-12 S-4 OT-8	5	Optativa.
Bases de Dados	CC	Semestral	135	TP-15 PL-30 TC-12 S-4 OT-8	5	Optativa.
Processamento Digital de Sinal	CC	Semestral	135	T-30 PL-30 OT-10	5	Optativa.
Climatologia Estatística I	CC	Semestral	135	T-15 TP-30 OT-15	5	Optativa.

Legenda: Contacto: T — Teórica; TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

- (1) Unidades curriculares (UC).
 (2) Sigla constante da tabela apresentada no Quadro n.º 9.1.
 (3) Indica o tipo: Anual, Semestral, Trimestral, etc.
 (4) Indica para cada UC o n.º total de horas de trabalho.
 (5) Indica para cada atividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30.
 (6) Indica os créditos referentes a cada UC.
 (7) Assinala a unidade curricular optativa.

Unidades Curriculares Optativas

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO B

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estatística Espacial	EST	Semestral	162	T-15 TP-30 OT-15	6	Optativa.
Processos Estocásticos e Aplicações	EST	Semestral	162	S-15 TP-30 OT-15	6	Optativa.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estatística Bayesiana	EST	Semestral	162	T-15 TP-30 OT-15	6	Optativa.
Análise de Sinais Biomédicos	EST	Semestral	162	T-15 TP-30 OT-15	6	Optativa.
Estatística Computacional	EST	Semestral	135	TP-45 OT-15	5	Optativa.
Análise de Modelos Raster	CC	Semestral	135	TP-15 PL-30 TC-12 S-4 OT-8	5	Optativa.
Climatologia Estatística II	CC	Semestral	135	T-15 TP-30 OT-15	5	Optativa.
Bioinformática e Análise Molecular	CC	Semestral	162	TP-60 OT-5	6	Optativa.

Legenda: Contacto: T — Teórica; TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

- (1) Unidades curriculares (UC).
 (2) Sigla constante da tabela apresentada no Quadro n.º 9.1.
 (3) Indica o tipo: Anual, semestral, trimestral, etc.
 (4) Indica para cada UC o n.º total de horas de trabalho.
 (5) Indica para cada atividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30.
 (6) Indica os créditos referentes a cada UC.
 (7) Assinala a unidade curricular optativa.

205691096

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Aviso n.º 2101/2012

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal comum, para constituição de reservas, aberto pelo aviso (extrato) n.º 22043/2011, publicado no *Diário da República* n.º 214 de 8 de novembro de 2011, e de acordo com o n.º(s) 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, se procedeu, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 21.º da referida lei e nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, à celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 8 postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, com as trabalhadoras, Catarina Isabel Antunes Couceiro Lourenço, Vera Susana Couñago Clemente, Irineia de Carvalho Soares, David Sousa Prata d'Aquino Antunes, Ricardo Jorge Pinto Garcia, Carla Susana Marques Vitorino, Miguel Simões Baptista e Luísa Maria Penedo Caria Ramos dos Santos, colocados na 2.ª posição, nível 2.º da tabela remuneratória única do Decreto — Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, da carreira de Assistente Operacional, com efeito a 3 de janeiro de 2012.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/1997 de 26 de agosto e alterada pela Lei n.º 48/2006 de 29 de agosto).

2 de fevereiro de 2012. — A 1.ª Vogal Efetiva, *Licenciada Sílvia do Rosário Carvalho dos Santos*.

205695576

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 1971/2012

Por meu despacho de 3 de outubro de 2011:

André Filipe Paulino da Silva Bento — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 3 de outubro de 2011 e termo a 24 de fevereiro de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

205688391

Despacho (extrato) n.º 1972/2012

Por meu despacho de 3 de outubro de 2011:

Ana Margarida Lagartinho Lopes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo

parcial a 55 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 3 de outubro de 2011 e termo a 24 de fevereiro de 2012.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

205688059

Despacho (extrato) n.º 1973/2012

Por meu despacho de 9 de agosto de 2011:

António Mendes Inverno — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 1 de setembro de 2011 e termo a 31 de agosto de 2012.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

205688204

Despacho (extrato) n.º 1974/2012

Por meu despacho de 3 de outubro de 2011:

Carlos Filipe de Sousa Bacalhau Paixão — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 15 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 3 de outubro de 2011 e termo a 24 de fevereiro de 2012.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

205688601

Despacho (extrato) n.º 1975/2012

Por meu despacho de 3 de outubro de 2011:

António Miguel Bento Pereira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação de 25 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 21 de outubro de 2011 e termo a 24 de fevereiro de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

205691622